



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

1.1 Esta peça técnica irá subsidiar a contratação de obras do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS A SER EXECUTADA POR EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E COLETA DE ESGOTO QUE BENEFICIARÁ A RUA ADEMAR MENEZES LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTANA, NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.**

2. Descrição da Necessidade

2.1 A presente contratação tem por objeto a execução da pavimentação e coleta de esgoto da Rua Ademar Menezes, fornecendo condições mais dignas para os moradores do Bairro de Santana, na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, visando a melhoria viária e sanitária da localidade. A rua atualmente não apresenta nenhum tipo de pavimentação viária ou coleta sanitária.

2.2 É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura viária do município visando proporcionar uma qualidade de vida cada dia melhor para atender a sociedade usuária.

2.3 É de grande importância a execução de obras de engenharia com vistas a modernizar as vias de circulação do município, posto que a demanda por tais intervenções tem aumentado proporcionalmente igual a expansão da cidade. O objetivo é realizar de forma ágil e eficiente os serviços demandados, proporcionando as melhores condições de infraestrutura, consequentemente o melhor funcionamento das atividades dependentes da modernização das vias.

2.4 Ademais, a iniciativa representa um avanço significativo na promoção da equidade social, uma vez que a ausência de pavimentação da rua causa dificuldades na circulação dos moradores da região que dependem dessa via. Com a execução da obra será garantida as condições básicas de moradia dessa parcela da população.

2.5 Além disso a Rua Ademar Menezes carece de um sistema de coleta de esgoto, devido à ausência de infraestrutura adequada para o escoamento dos resíduos domésticos. A falta de um sistema de esgotamento sanitário contribui para a contaminação do solo e dos corpos d'água próximos, prejudicando a qualidade da água utilizada por comunidades vizinhas e ameaçando a biodiversidade.

2.6 Outro ponto relevante é que a ausência desse saneamento básico compromete o desenvolvimento urbano e social da rua. A implantação de uma rede de coleta de esgoto seria um passo fundamental para garantir condições mínimas de salubridade e estimular a valorização imobiliária da região.

2.7 Dessa forma, a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil se mostra indispensável para assegurar a execução técnica adequada, dentro das normas vigentes de infraestrutura urbana e saneamento básico, garantindo durabilidade, eficiência e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e pela legislação pertinente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Infraestrutura	Secretário Aristóteles Lucena

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os licitantes devem ter pleno o conhecimento e experiência adequada na área específica do projeto, bem como comprovação de qualificações e certificações, inclusive capacidade financeira para realizar os serviços proposto.

4.2 Quando a Natureza do objeto

4.2.1 O objeto da contratação possui natureza de obras e serviços comuns de engenharia.

4.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.3.1 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- 1. Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307/2022 do CONAMA;*
- 2. Instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;*
- 3. Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1990, e legislação correlata;*
- 4. Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes; Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.*

4.4 Duração Inicial do Contrato

4.4.1 O período inicial de execução dos serviços objeto deste ETP são: 60 dias de execução e 360 dias de vigência contratual.

4.4.2 Necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço a ser contratado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.4.3 Da adoção de Consórcio e Cooperativa

4.4.3.1 Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as pessoas jurídicas constituídas em forma de consórcio, poderão participar das licitações, desde que observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.4.3.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

4.4.3.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os serviços que se pretendem contratar classificam-se em serviço comum de engenharia, as obras refletem a execução de serviços comuns e de baixa complexidade, quais são: Demarcação da área; Escavação; Nivelamento; Execução da base ou subleito; Assentamento dos paralelepípedos; Escavação de valas; Assentamento de tubulação; Reaterro e compactação.

5.2 Os parâmetros são amplamente conhecidos e aplicados pelas empresas do ramo, dessa forma não se faz necessária ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda apresentada, uma vez que sua solução é de fácil percepção.

5.3 Tem-se como premissa a obtenção de soluções que atenda às exigências contidas nas normas vigentes, observadas as condições de segurança, acessibilidade e manutenção de baixo custo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na execução de obras de pavimentação em paralelepípedos e implantação de rede de coleta de esgoto na Rua Ademar Menezes localizada no bairro de Santana. Os moradores da Rua Ademar Menezes serão contemplados com a pavimentação uma área de 841,88 m². A intervenção contempla fornecer uma estrutura viária e saneamento de qualidade para a localidade que atualmente se encontram em estrada de terra e ausência de saneamento básico. A obra tem como objetivo principal proporcionar melhores condições de mobilidade, salubridade e bem-estar aos moradores, garantindo infraestrutura urbana adequada e duradoura.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.2 Durante a execução, deverá ser feito um acompanhamento por parte de engenheiros especializados, garantindo a aplicação eficiente e precisa dos pavimentos e da tubulação. A utilização de tecnologias modernas e materiais de alta qualidade será priorizada para assegurar um sistema de pavimento e saneamento duradouros e resistente às condições climáticas locais.

6.3 Apresenta-se como solução mais adequada a contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento de materiais a serem descritos em projeto básico. Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada com os materiais inerentes à execução dos serviços. Trata-se de modelo já difundido e recomendado na IN 05/2017 SEGES/MPDG e IN 07/2018 – MPOG, e utilizado por outros órgãos da administração.

6.5 Por fim, ressalta-se que a seleção da proposta deverá observar não apenas o menor preço, mas também o atendimento aos critérios de qualidade técnica, vantajosidade e interesse público, conforme preceitua a legislação vigente. Assim, a execução da obra representará uma solução completa e sustentável para os problemas de infraestrutura urbana e saneamento da localidade, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria das condições de vida da população beneficiada.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 O cálculo da estimativa dos serviços de construção da pavimentação e implantação do sistema de coleta de esgoto está demonstrado na Tabela 01.

7.2 Sugerimos que o orçamento a ser elaborado para contratação dos serviços ora propostos, seja considerado o projeto arquitetônico e complementares, usar as tabelas de custos de referência, a saber: SINAPI, tabelas usuais para composição de custo unitário (considerar valores do estado de Pernambuco, ou quando não for possível, justificar a escolha) e composições próprias.

7.3 Para o acervo técnico solicitado no termo de referência, sugerimos que seja considerado os itens tecnicamente relevantes, dessa forma uma obra com pouca diversidade de serviços, o custo de alguns serviços pode se destacar na curva A, no entanto, considerar os itens da construção/execução obras em geral.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PREÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.516,09
2	REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 31.417,80
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 172.652,34
4	IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1.624,07
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 22.181,58
		R\$ 236.391,88

Tabela 01 – Estimativa Rua Ademar Menezes



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8. Estimativa do valor da contratação

8.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 236.391,88 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 A opção por não viabilizar o parcelamento das atividades da solução proposta se fundamenta em considerações práticas, financeiras e estratégicas, visando assegurar a eficácia e a fluidez na implementação do projeto.

9.2 Do ponto de vista prático, parcelar as atividades poderia resultar em complexidades logísticas e administrativas, fragmentando a execução e dificultando a supervisão adequada. A integridade e a sincronia das diversas etapas da solução são cruciais para assegurar resultados otimizados, evitando possíveis interrupções e inconsistências no processo, para tanto se faz necessário que uma única empresa seja a executora da obra.

9.3 Sob a perspectiva financeira, a fragmentação das atividades pode acarretar custos adicionais, seja pela aplicação de taxas de juros ou pela potencial elevação de preços de insumos ao longo do tempo. A realização integral das atividades propostas permite uma gestão mais eficiente dos recursos, potencialmente resultando em economias e benefícios financeiros para o projeto como um todo.

9.4 Além disso, a estratégia de não parcelar as atividades está alinhada com a busca por resultados contínuos e impactantes. A implementação integral do plano permite uma avaliação mais precisa do progresso, facilitando ajustes ágeis e a adaptação a eventuais desafios, proporcionando uma gestão mais dinâmica e eficiente.

9.5 Em resumo, a não viabilização do parcelamento das atividades da solução baseia-se na necessidade de assegurar a coesão e efetividade do projeto, evitando complicações logísticas, garantindo uma gestão financeira otimizada e promovendo uma abordagem estratégica que prioriza a eficiência na consecução dos objetivos propostos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 As presentes contratações ocorrem de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1 A contratação da obra de pavimentação e implantação do sistema de coleta de esgoto na Rua Ademar Menezes, trará melhorias significativas na infraestrutura urbana da localidade. A pavimentação proporcionará melhores condições de tráfego para veículos e pedestres, reduzindo o desgaste de veículos, o tempo de deslocamento e aumentando a segurança de circulação, especialmente em períodos chuvosos.

11.2 Do ponto de vista sanitário, a construção da rede coletora de esgoto eliminará o lançamento irregular de efluentes no solo e em valas a céu aberto. Isso contribuirá diretamente para a melhoria das condições de saúde pública, prevenindo doenças de veiculação hídrica e reduzindo a presença de vetores como ratos, baratas e mosquitos.

11.3 A valorização dos imóveis e do entorno também é um benefício esperado, uma vez que áreas com infraestrutura básica completa — como pavimentação e saneamento — são mais



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

atrativas para moradores e investidores. Com isso, a rua passa a ter um perfil mais urbano e organizado, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.

11.4 Além disso, a pavimentação, aliada ao sistema de drenagem que pode ser planejado junto à obra, ajudará a reduzir os problemas de alagamento e a erosão do solo. A durabilidade das vias será aumentada e os custos futuros com manutenção emergencial tendem a ser significativamente reduzidos.

11.5 Por fim, essa intervenção representa um avanço na qualidade de vida dos moradores, refletindo o compromisso do poder público com a dignidade e o bem-estar da população. Trata-se de um investimento de alto impacto social e ambiental, cujos benefícios se estenderão por muitos anos.

12. Providências a serem adotadas

12.1 Será necessário o planejamento da equipe de fiscalização, para a inspeção da rua onde será executado a pavimentação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1 Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo;

13.2 A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências elencadas no Termo de Referência;

13.3 Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

13.4 Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1990 e legislação correlata;

13.5 Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços;

13.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 Esta ETP foi elaborada com base nas informações contidas na estimativa de custo.

14.2 A presente contratação tem por finalidade garantir a pavimentação em paralelepípedo e a coleta de esgoto da Rua Ademar Menezes, localizada no bairro de Santana, na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, proporcionando melhoria na mobilidade da região, tornando mais fácil e seguro o deslocamento de veículos e pedestres da localidade. Assim como fornecer um sistema de saneamento básico de qualidade para o bairro.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.3 Esta equipe declara **viável** esta contratação.

Vitória de Santo Antão, 25 de Novembro de 2025.